LEI Nº 6132, DE 20 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE REVISÃO DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2015, serão reajustados em 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento).

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o caput, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Maio de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se. Publique-se. Data supra.